

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS instituiu esta Política de Privacidade para firmar o seu compromisso com a proteção dos Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18) e demais leis e regulamentações sobre o tema, bem como para registrar a forma como protege a privacidade desses dados.

1. ÂMBITO E VALIDADE

Esta Política estabelece as orientações gerais para a proteção de dados pessoais dentro do ambiente corporativo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, beneficiários, fornecedores e parceiros no Brasil e no exterior, uma vez que na execução de suas operações coleta, manuseia e armazena informações que podem estar relacionadas a pessoas físicas identificadas e/ou identificáveis (“Dados Pessoais”), com vistas a:

- I. Estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, e seguir as melhores práticas;
- II. Proteger os direitos dos servidores da Instituição, beneficiários, fornecedores e parceiros contra os riscos de violações de Dados Pessoais;
- III. Ser transparente em relação aos procedimentos do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS no Tratamento de Dados Pessoais; e
- IV. Promover a conscientização em toda o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS em relação à proteção de Dados Pessoais e questões de privacidade.
- V. Em particular, esta política exige que a equipe garanta que o DPO (*Data Protection Officer*) ou Encarregado de Proteção de Dados, seja consultado antes que qualquer nova atividade significativa de processamento de dados seja iniciada para garantir que as etapas de conformidade relevantes sejam tratadas.
- VI. Esta política deverá ser cumprida por todos os servidores, parceiros, consultores, especialistas ou pessoas contratadas em regime temporário, estagiários, menores aprendizes e pessoas integrantes do quadro de pessoal de empresas contratadas e todos os integrantes que tenham acesso a quaisquer Dados Pessoais sob a guarda do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS ou em seu nome.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Norteiam a governança e privacidade de dados no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS os seguintes princípios:

- I. Garantir ao titular a escolha de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se casos em que a lei aplicável permitir especificamente o processamento de Dados Pessoais sem o consentimento do titular;

II. Garantir que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação vigente e de acordo com uma base legal permitida;

III. Comunicar, de forma clara e adequadamente adaptada às circunstâncias, o tratamento de dados pessoais ao titular, antes do momento em que eles sejam coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito;

IV. Fornecer ao titular, sempre que necessário, explicações suficientes sobre o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente;

V. Limitar a coleta de dados pessoais estritamente ao que é permitido pela legislação vigente e com os objetivos especificados na coleta do consentimento do titular dos dados pessoais, minimizando, onde possível, a coleta dos referidos Dados Pessoais;

VI. Limitar o uso, retenção, divulgação e transferência de dados pessoais ao necessário para cumprir com objetivos específicos, explícitos e legítimos;

VII. Reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário ao cumprimento dos propósitos declarados e, posteriormente, destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança;

VIII. Bloquear o acesso a dados pessoais, e não realizar qualquer tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas reter os dados pessoais quando for exigido pela legislação vigente;

IX. Garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados, excetuando-se casos em que exista base legal para manter dados desatualizados;

X. Fornecer, aos titulares dos dados pessoais tratados, informações claras e facilmente acessíveis sobre as políticas, procedimentos e práticas com relação ao tratamento de dados pessoais realizado pela organização, incluindo quais dados são efetivamente tratados, a finalidade desse tratamento e informações sobre como entrar em contato para obter maiores detalhes;

XI. Notificar titulares, quando ocorrerem alterações significativas no tratamento dos seus dados pessoais;

XII. Garantir que titulares tenham a possibilidade de acessar e revisar seus dados pessoais, desde que sua identidade seja autenticada com um nível apropriado de garantia, que não exista qualquer restrição legal a esse acesso ou a revisão dos seus Dados Pessoais;

XIII. Garantir a rastreabilidade e prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive quando esses forem compartilhados com terceiros;

XIV. Tratar integralmente violações de dados, garantindo que sejam adequadamente registradas, classificadas, investigadas, corrigidas e documentadas;

XV. Garantir que, na ocorrência de violação de dados, todas as partes interessadas sejam notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente;

XVI. Documentar e comunicar, conforme apropriado, todas as políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;

XVII. Garantir a existência de um responsável por documentar, implementar e comunicar políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;

XVIII. Adotar controles de segurança da informação, tanto técnicos quanto administrativos, suficientes para garantir níveis de proteção adequados para dados pessoais;

XIX. Disponibilizar políticas, normas e procedimentos para proteção de dados pessoais a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: servidores, terceiros contratados e, onde pertinente, beneficiários;

XX. Garantir a educação contínua e conscientização de servidores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e beneficiários, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS;

XXI. Aprimorar, de forma contínua, a gestão de proteção de dados pessoais, por meio da definição e revisão sistemática de objetivos de privacidade e de proteção de Dados Pessoais em todos os níveis da organização;

XXII. Garantir a não discriminação no tratamento de dados pessoais, impossibilitando que sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

XXIII. Garantir a conformidade integral com leis e regulamentações de proteção de dados pessoais;

XXIV. Tratar os dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

XXV. Ter como objetivos a serem perseguidos para a segurança dos dados pessoais: a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade, assim como a autenticidade, a responsabilidade e o não repúdio;

XXVI. Adotar medidas para garantir que as regras de privacidade e proteção de dados sejam cumpridas ao implementar processos, procedimentos ou sistemas que envolvam tratamento de dados pessoais, desde a fase de concepção até o lançamento/implantação de cada projeto.

3. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS está comprometido com os direitos dos titulares de dados pessoais, que incluem:

I. Ser informado de como serão tratados os seus dados pessoais coletados e sob a guarda do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS;

II. Possibilitar o acesso aos seus dados pessoais sob a guarda do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS;

III. Corrigir os seus dados pessoais se estiverem imprecisos, incorretos ou incompletos;

IV. Excluir, bloquear e/ou anonimizar seus dados pessoais em determinadas circunstâncias (“direito de ser esquecido”). Isso pode incluir, mas não se limita às circunstâncias em que não é mais necessário que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS retenha seus dados pessoais para os propósitos para os quais foram coletados;

V. Restringir o tratamento de seus dados pessoais em determinadas circunstâncias;

VI. Opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, caso seja baseado em legítimo interesse;

VII. Revogar o consentimento a qualquer momento;

VIII. Possibilitar a portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa;

IV. Revisar as decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais; e

X. Apresentar queixa ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS ou à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, caso suspeite que qualquer um de seus direitos de proteção de Dados Pessoais tenha sido violado.

4. ENCARREGADO DE DADOS

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS definiu o Diretor Jurídico como responsável para atuar como canal de comunicação entre o Plano de Saúde, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Essa função é desempenhada pela Dr^a Mirian de Souza Carvalho que responde pelas seguintes atividades:

I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências.

II. Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências.

III. Orientar os servidores e os contratados da Entidade a respeito das práticas e serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais.

IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

V. Receber as reclamações dos titulares quanto ao tratamento de seus dados, responde-las e tomar providências para que sejam sanados os desvios.

VI. Deter conhecimentos técnicos sobre segurança e governança de dados.

VII. Manter a comunicação sobre o tratamento de dados pessoais com autoridades internas e externas à instituição.

VIII. Apoiar a implementação e a manutenção de práticas de conformidade do Inas à legislação sobre o tratamento de dados pessoais.

IX. Responder incidentes no tratamento de dados pessoais.

5. CONTATO DO ENCARREGADO DE DADOS

O encarregado de dados pode ser contatado por meio do canal exclusivo instituído para acolher manifestações dos participantes, no Portal na internet, endereço eletrônico: www.inas.df.gov.br, ou por mensagem eletrônica mirian.souza@economia.df.gov.br.